

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA ARTERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA ARTE INFORMÁTICA LTDA.

Processo nº 01-100.173/19-34
Inexigibilidade de Licitação nº 045/2019
IJ nº 01.2019.3103.0187.01.00

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia nº 888 - 13º andar - Centro - CEP 30.160-011, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidenta interina, Sra. Fabíola Moulin Mendonça, inscrita no CPF sob o nº 540.794.626-20, [REDACTED], de um lado, e de outro, a empresa ARTE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.246.515/0001-71, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul nº 661 - 7º andar - Barro Preto - CEP 30.170-110, em Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Márcia Maria da Conceição Diniz, inscrita no CPF sob o nº 012.093.898-78, [REDACTED]

celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, COM MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DENOMINADO ArteRH**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 045/2019, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais nºs 10.710/01, 11.245/03, 15.113/13 e 15.748/14 e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato;
- b) a aplicação de reajuste contratualmente previsto;
- c) o reforço da garantia contratual em função do acréscimo do valor global;
- d) o estabelecimento de condição para a rescisão unilateral;
- e) a convalidação dos atos praticados no período sem cobertura contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, no período de 13 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE

O contrato será reajustado monetariamente por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo IBGE, apurado no período de Julho/2019 a Junho/2020, o qual totalizou **2,13% (dois inteiros e treze centésimos por cento)**, resultando nos seguintes valores que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços:

3.1. Pela execução dos serviços de manutenção e suporte técnico operacional, o valor mensal de R\$1.331,15 (mil trezentos e trinta e um reais e quinze centavos), perfazendo o valor anual de R\$15.973,83 (quinze mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos);

3.2. Pelos serviços de manutenção adaptativa, evolutiva e capacitação, executados mediante demanda da CONTRATANTE, o valor estimado de R\$36.320,27 (trinta e seis mil trezentos e vinte reais e vinte e sete centavos), sendo considerados os seguintes valores por homem/hora dos profissionais da CONTRATADA:

a) Gerente de Projeto: R\$212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos);

b) Consultor de Negócio: R\$179,73 (cento e setenta e nove reais e setenta e três centavos);

c) Consultor de Construção: R\$147,04 (cento e quarenta e sete reais e quatro centavos);

d) Consultor de Capacitação Sênior: R\$274,97 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos);

e) Serviços de Suporte Técnico Presencial, quando não caracterizado como manutenção corretiva e autorizados pela CONTRATANTE: R\$161,42 (cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) entre 08:00 e 18:00 e R\$322,84 (trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) após as 18:00, aos sábados, domingos ou feriados;

f) Treinamento: R\$161,42 (cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) entre 08:00 e 18:00 e R\$322,84 (trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) após as 18:00, aos sábados, domingos ou feriados.

3.3. O novo valor total estimado para o contrato será, portanto, de **R\$52.294,09 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e nove centavos)**, resultantes do somatório dos custos dos serviços de manutenção e suporte técnico operacional e do custo estimado dos serviços de manutenção adaptativa, evolutiva e capacitação, que serão executados mediante demanda da CONTRATANTE.

3.4. Estão consideradas no preço previsto do contrato, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL

Em garantia às obrigações assumidas neste instrumento e após o reforço decorrente da alteração do valor contratual, a CONTRATADA oferece à CONTRATANTE, por meio de **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, 5% (cinco por cento) do valor do contrato, resultantes em **R\$2.614,70 (dois mil seiscentos e quatorze reais e setenta centavos)**.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

3103.1100.13.122.146.2.900.0001.3.3.90.40-02.03.00.01.00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO UNILATERAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE antes do seu termo, no caso de unificação do sistema pela PBH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam ratificados e convalidados todos os atos concernentes ao presente contrato, praticados no período de 13 de agosto de 2019 até a data da assinatura deste instrumento, conforme documentos e pareceres jurídicos constantes do processo administrativo nº 01-100.173/19-34.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para que produza os seus efeitos jurídicos.

FABIOLA MOULIN
MENDONCA:54079462620

Assinado de forma digital por FABIOLA
MOULIN MENDONCA:54079462620
Dados: 2020.08.28 15:45:43 -03'00'

Fabiola Moulin Mendonça
Presidenta interina da Fundação Municipal de Cultura


Márcia Maria da Conceição Diniz
Arte Informática Ltda.